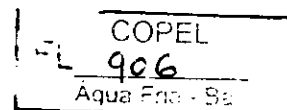




ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa LOJA DA FABRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, estabelecida na Rua A Nº 251- Terreo – Baitto-Nova Itabuna, Município – Itabuna-BA, CEP: 45.611-110, inscrito no CNPJ sob nº 35.807.941/0001-16, E-mail: lojadafabricam@gmail.com, Telefone: (73)3617-6149, neste ato representada pelo Srº IVO MONTARGIL FONSECA FILHO, Brasileiro, maior, portador da carteira de identidade RG nº 369793765 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 559.016.385-65, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.065/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Nº 296/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

13.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA, conforme a seguir:

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca Modelo	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Quadro branco tipo lousa (curva) : dimensões e tolerância: altura: 1,20 x 2,50. Características: resistente a manchas; moldura fabricada em chapa de mdf com 20 cm. ; lousa curva com mdf 9 mm, e laminado melamínico branco brilhante tipo lousa; sistema de fixação invisível através de cantoneira em formato l zincado, com acabamento em polipropileno	PEROLA	Unidade	100	R\$.650,00	R\$65.000,00
TOTAL						R\$65.000,00

1.2- O valor Global é de **RS:65.000,00** (Sessenta e cinco mil reais).

1.3 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ÁGUA FRIA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

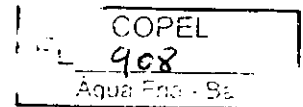
Tel/Celular: (75) 98252-8764

IVO MONTARGIL
FONSECA
FILHO:55901638

Assinado digitalmente por IVO MONTARGIL FONSECA FILHO
ID: 0. BR: 0107-8184-0101AF
4802364000114-0107-8184-0101AF
Razão: 55901638



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através de Ordem de Fornecimento que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial para os que possíveis ou outro meio possível.

4.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: **Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000**, ou em local determinado pela Administração, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referente à entrega. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

4.3 Ao entregar o pedido a empresa deve impreterivelmente enviar as mercadorias com as marcas indicadas na proposta de preços, juntamente com a nota fiscal, para a devida conferência dos itens e das quantidades.

4.4 Os produtos deverão atender as especificações da clausula PRIMEIRA, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

4.5 Os produtos serão inspecionados quanto à sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados.

Poderá haver prorrogação da entrega a pedido da CONTRATADA, caso necessário e devidamente justificado, e por um período razoável, sendo este por igual período ao estabelecido no item 4.2.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 6 designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
- 7 rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do presente instrumento;
- 8 promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;
- 9 efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 Constituem obrigações da **detentora da Ata**:

- 6 fornecer somente materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital;
- 7 assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;
- 8 arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9 manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

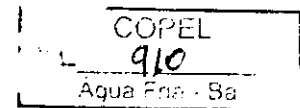
Tel/Celular: (75) 98252-8764

IVO MONTARGIL
FONSECA
FELICIANO

Assinado eletronicamente pelo IVO MONTARGIL
FONSECA em 10/05/2016 às 14:05:00
UF: BA - CNPJ: 13.606.702/0001-65
Município: 48170-000 (ÁGUA FRIA - BA)
Validação: 13.606.702/0001-65
MONTARGIL FONSECA FULCINIANO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

8.5 - Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

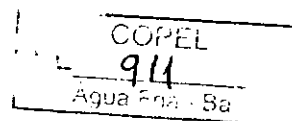
Tel/Celular: (75) 98252-8764

IVO MONTARGIL
FONSECA
FILHO 55901638

Assinado eletronicamente pelo IVO MONTARGIL
FONSECA FILHO 55901638
CPF: 000000000-00
Certificado em 21/07/2016 10:00:00
eCONTECA 111405063892



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 065/2022.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 065/2022, e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

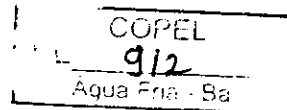
Tel/Celular: (75) 98252-8764

**IVO MONTARGII
FONSECA
FILHO: 55901638**

Assinado eletronicamente por IVO MONTARGII FONSECA FILHO em 12/08/2022 às 14:05:00. O documento eletrônico é válido e produzirá efeitos jurídicos. Para mais informações, consulte o site: www.ivo-montargii.com.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Irará-Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA-BA, 23 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE


RENAN BARROS
Prefeito


CONTRATADA

IVO MONTARGIL
FONSECA
FILHO: 55901638
549

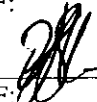
Assinado digitalmente por IVO MONTARGIL
FONSECA FILHO: 5590163849
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICADA v5.00
4293284000 04, OU=Vice-presidência, OU
=Certificado P/A1, CN=IVO MONTARGIL
FONSECA FILHO: 5590163849
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2022.12.28 08:57:13-0300'
Página: PDF: 1/1
Página: 12 0 2

LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ sob nº 35.807.941/0001-16

Testemunhas:

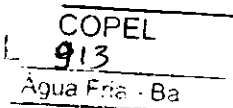
a)  - 001.846.295.82

CPF:

b)  - 666.110.671.61

CPF:

Nº 330/2022



Extrato do contrato nº:	330-2022
Contratado (a):	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº	27.937.238/0001-02
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº. 049-2022
Assinatura:	23/12/2022
Vigência:	23/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 67.699,99
Condições de Pagamento:	R\$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS E A EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 331/2022

Extrato do contrato nº:	331-2022
Contratado (a):	DQUALITY INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº	20.894.966/0001-27
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR E MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº. 065-2022
Assinatura:	23/12/2022
Vigência:	23/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 1.698.940,00
Condições de Pagamento:	R\$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS E A EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 332/2022

Extrato do contrato nº:	332-2022
Contratado (a):	SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº	29.955.518/0001-60
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR E MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº. 065-2022
Assinatura:	23/12/2022
Vigência:	23/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 550.000,00
Condições de Pagamento:	R\$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS E A EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 333/2022

Extrato do contrato nº:	333-2022
Contratado (a):	LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº	35.807.941/0001-16
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR E MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº. 065-2022
Assinatura:	23/12/2022
Vigência:	23/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 65.000,00
Condições de Pagamento:	R\$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS E A EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

